PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2074/92, DE 24 DE ABRIL DE 1.992.

SÚMULA: Altera o artigo 1. da Lei n. 1.494, de 08 de junho de 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 1. da Lei 1.494 de 08 de junho de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar, a DELGADO GOMES & AYUB LTDA., com sede nesta cidade, à rua Uirapuru 455, CGCMF sob n. 78.013.968/0001-40, uma área de terras medindo 2.634,75 m2, oriunda do lote 194/1-B-2, da Gleba Patrimônio Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua Jurutau, segue confrontando com a área tomada pela rua Pavão, no rumo NW 80. 14' SE, medindo 55,64 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n. 194/1-B-3, no rumo SW 09.46'NE, medindo 52,97 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n. 194/1-B-1, no rumo SE 64. 40' NW, medindo 41,33 m até um outro marco cravado ao lado da rua Jurutau; e finalmente deste ponto, confrontando com a rua acima mencionada, no rumo NE 25. 20' SW, medindo 64,00 m até o ponto de partida".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 abril de 1.992.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

SE/mmbp

Jornal Gazeta Cidade
Em 06/05/92
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2074/92, DE 24 DE ABRIL DE 1.992.

SUMULA: Altera o artigo 1. da Lei n. 1.494, de 08 de junho de 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. O artigo 1. da Lei 1.494 de 08 de junho de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1o. Fica autorizado o Poder Executivo a doar, a DELGADO GOMES & AYUB LTDA., com sede nesta cidade, à rua Uirapuru 455, CGCMF sob n. 78.013.968/0001-40, uma área de terras medindo 2.634,75 m2, oriunda do lote 194/1-B-2, da Gleba Patrimônio Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua Jurutau, segue confrontando com a área tomada pela rua Pavão, no rumo NW 80. 14' SE, medindo 55,64 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n. 194/1-B-3, no rumo SW 09.46'NE, medindo 52,97 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n. 194/1-B-1, no rumo SE 64. 40' NW, medindo 41,33 m até um outro marco cravado ao lado da rua Jurutau; e finalmente deste ponto, confrontando com a rua acima mencionada, no rumo NE 25. 20' SW, medindo 64,00 m até o ponto de partida".

Art. 2o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 abril de 1.992.

DR. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

Ed. nº 902

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta da Cidade
Em 06/05/1992

FUNCIONÁRIO